



## **LEI MUNICIPAL N.º 570/2010.**

**SÚMULA:** “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2010, e dá outras providências”.

**O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para atender a despesa desta municipalidade.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2010, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.  
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.  
Função: 26 – Transporte.  
SubFunção: 782 – Transporte Rodoviário.  
Programa: 0017 – Execução e ou Manutenção de Obras em Vias Publicas.  
Proj/Ativ. 2.047 – Manutenção Departamento de Obras e Viação  
Natureza da Despesa:

3371.41.00.00	Contribuições a Consórcios	R\$	60.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>60.000,00</b>

**Artigo 3º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e Incisos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: A fonte de recursos será indicada no Decreto de Abertura do Crédito de que trata esta Lei.

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado a inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº. 526/2009 – LDO 2010 e Lei Municipal nº. 520/2009 – PPA 2010/2013, a dotação orçamentária descrita no artigo 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,**  
Em 23 de abril de 2010.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**